

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 2i87xkek SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/04/2021 Indicação nº 2332/2021 Protocolo nº 3333/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Indica ao Presidente da República Senhor Jair Bolsonaro; ao Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Anderson Torres, ao Excelentíssimo Presidente do Senado Senhor Rodrigo Pacheco, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Arthur Lira; ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Excelentíssimo Ministro Doutor Luiz Fux, o Excelentíssimo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Doutor Humberto Martins; o Excelentíssimo Procurador Geral da República, Doutor Augusto Aaras, a necessidade de a criação de uma Vara Federal Especializada em processar e julgar crimes contra a saúde pública, o erário, serviços, bens e interesses da União.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Presidente da República Senhor Jair Bolsonaro; ao Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Anderson Torres, ao Excelentíssimo Presidente do Senado Senhor Rodrigo Pacheco, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Arthur Lira; ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Excelentíssimo Ministro Doutor Luiz Fux, o Excelentíssimo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Doutor Humberto Martins; o Excelentíssimo Procurador Geral da República, Doutor Augusto Aaras, a necessidade de a criação de uma Vara Federal Especializada em processar e julgar crimes contra a saúde pública, o erário, serviços, bens e interesses da União. a necessidade de a criação de uma Vara Federal Especializada em processar e julgar crimes contra a saúde pública, o erário, serviços, bens e interesses da União.

JUSTIFICATIVA



Só no ano passado a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagrou 37 operações de combate a supostos desvios de dinheiro público direcionado ao enfrentamento da Covid-19. Em 13 estados do País, foram verificadas denúncias de desvio de pelo menos R\$ 506 milhões de reais. A Polícia Federal suspeita que R\$ 1,48 bilhões destinadas ao combate de pandemia foram malversados ou desviados por atos de corrupção.

Diante dos vários casos que surgem diariamente sobre desmandos e crimes cometidos em decorrência das verbas públicas oriundas da União endereçadas a prevenir e combater a pandemia de COVID 19, que são desviadas ou surrupiadas, é impositiva a criação de uma Vara Federal Especializada em processar e julgar crimes contra a saúde pública, o erário, serviços, bens e interesses da União. Esta demanda é urgente e imperiosa, mercê do crescimento das ações criminosas que dilapidam o patrimônio público, retardam ato de ofício, como por exemplo, ocultam ou retardam a aplicação de testes e vacinas, prejudicando o povo e enxovalhando as autoridades públicas.

É salutar que a criação de novas varas especializadas, de acordo com o comando expresso no artigo 21 da Lei de Responsabilidade fiscal, alterado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, resta proibido alterações que impliquem em aumento de despesa e de pessoal, por isso, é preciso que se aproveite estruturas existentes e servidores ativos nestas futuras varas.

Para enfrentar esse novo cenário criminogênico, se reafirma ser necessário ter juízes com conhecimento de institutos probatórios não corriqueiros, como a delação premiada, grampos ambientais, ações controladas e alienações antecipadas entre outras formas legais de construção de provas.

Entendemos que, quando a vara for implantada, já deva receber todos os inquéritos e as ações penais sobre desvios ou abusos cometidos que tenham relação com a pandemia do COVID-19. Como sabido, a transferência desses expedientes e processos não violam o princípio do juiz natural, pois o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que é possível alterar a competência territorial em razão da matéria, sem mudar a competência material (HC 113.018).

Neste fluxo, diante da grande necessidade, em 2017, o tribunal implantou, pela primeira vez, a especialização em Direito Empresarial, com duas varas no Fórum João Mendes em São Paulo.

Por derradeiro, não podemos esquecer ainda que, a especialização de varas, segundo critérios objetivos e com quantitativos equivalentes, observando a complexidade e a natureza das matérias, proporciona aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, aprofundamento das questões, padronização dos serviços e expedientes, maior uniformidade dos julgados e maior celeridade na prestação jurisdicional.

Diante do exposto, propomos e vamos encaminhar as autoridades competentes sobre a criação de varas federais especializadas para processar e julgar crimes contra a Saúde Pública, Erário, Bens, Serviços e Interesses da União praticados em tempos e em decorrência da pandemia de COVID-19, no âmbito da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões.

A impunidade é, de longe, o maior incentivo a Corrupção. É preciso combatê-la de maneira firme e urgente, sob pena de se perpetuar os desmandos, a má-gestão e acirrar a perda de vidas. É inaceitável que, em detrimento das gerações futuras, se mantenha privilégios frutos da marcante e acentuada corrupção, que acompanha a história brasileira desde longínquo modelo de ocupação das sesmarias (BOMFIM, 2013, p. 22). É preciso por um fim nesse ciclo e o momento exige que se faça.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Abril de 2021

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual